



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

## **Estado de São Paulo**

**38ª Sessão Ordinária, de 24 de novembro de 2014**

### **INDICAÇÕES**

#### **INDICAÇÃO 00679/2014 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO**

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal junto a Secretaria de Obras e Planejamento: providências para “tapa buracos” com urgência, na Rua Orlando Passini, Bairro Jardim Mello.

#### **INDICAÇÃO 00680/2014 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO**

Indica-se ao Prefeito, através da Secretaria de Obras e Planejamento, Gerência de Limpeza Pública, providências para: identificação e notificação de proprietários de terrenos localizados na Rua Orlando Passini, Bairro Jardim Mello, visando a limpeza de terrenos, bem como, construção de calçadas.

#### **INDICAÇÃO 00681/2014 - DANIEL GASPARINI DOS SANTOS**

Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que através de seu departamento competente, providências para que sejam efetuados trabalhos de nivelamento do asfalto junto às tampas de bueiros de Esgotos na Rua Francisco P. Hernandez, Jardim Primavera, Bairro Aguardente do Reino, Mogi Mirim SP.

#### **INDICAÇÃO 00682/2014 - JORGE SETOGUCHI**

INDICA-SE AO PREFEITO MUNICIPAL LUÍS GUSTAVO ANTUNES STUPP A RESTAURAÇÃO DO MONUMENTO COM ALUSÃO AO DIA DA BANDEIRA DO BRASIL, NA PRAÇA DA BANDEIRA.

#### **INDICAÇÃO 00683/2014 - JORGE SETOGUCHI**

MUDANÇA DE REDUTOR DE VELOCIDADE "LOMBADA" NA RUA MARCILIANO NA ALTURA DO Nº697 PARA O Nº661.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**Estado de São Paulo**

## **REQUERIMENTOS**

### **REQUERIMENTO 00628/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES**

REQUEIRO ESTUDOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MÃO ÚNICA NA RUA SARGENTO JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS NO TRECHO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A CRECHE MICHELE LUCON PARA MAIOR SEGURANÇA DE MÃES E CRIANÇAS.

### **REQUERIMENTO 00629/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES**

REQUEIRO INFORMAÇÕES A RESPEITO DO PROTOCOLADO Nº 004065/2013 DO FID, REFERENTE AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DO PARQUE URBANO DO NIAS QUE ESTÁ EM FASE DE READEQUAÇÃO FINAL PARA APROVAÇÃO E LIBERAÇÃO DE VERBAS.

### **REQUERIMENTO 00630/2014 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO**

Solicito informações junto à Secretaria de Mobilidade Urbana acerca de colocação de redutor de velocidade na Avenida Prof. Adib Chaib, Vila Pichatelli, mais precisamente na altura do número 1.000, em frente ao BADI, em decorrência dos acidentes que vem ocorrendo, por alta velocidade dos veículos que ali trafegam.

### **REQUERIMENTO 00631/2014 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO**

Solicito informações sobre cursos disponíveis no CRAS – Jardim Planalto, oferecidos a população dos Bairros Jardim Planalto e Residencial Floresta.

### **REQUERIMENTO 00632/2014 - DANIEL GASPARINI DOS SANTOS**

: Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através de seu Departamento competente, cópia do contrato firmado com a Empresa PARIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que compreende a disponibilização de equipamentos e assessorios em geral, mão de obra e sistemas necessários para a execução dos serviços, do sistema de fiscalização eletrônica, no município.

### **REQUERIMENTO 00633/2014 - DANIEL GASPARINI DOS SANTOS**

Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, informações sobre o Centro Dia do Idoso localizado na Rua José Finotti, 128, Jardim Bicentenário, Bairro do Tucura.

### **REQUERIMENTO 00634/2014 - LUIZ ANTONIO GUARNIERI**

REITERO AO PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, A INDICAÇÃO Nº 495/14 SOLICITANDO REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO NA RUA ARLEI PARRA.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**Estado de São Paulo**

## **REQUERIMENTO 00635/2014 - LAÉRCIO ROCHA PIRES**

REITERO REQUERIMENTO Nº 564/2014 E REQUEIRO AO EXMO PREFEITO, À SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO, A IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS (REDUTOR DE VELOCIDADE) NA AV. ALCINDO BARBOSA, NA ALTURA DO Nº 634, E DO Nº 780, PQUE DA INPrensa.

## **REQUERIMENTO 00636/2014 - JORGE SETOGUCHI**

REQUEIRO CÓPIA DOS ESTUDOS RECENTES FEITOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS RADARES NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

## **REQUERIMENTO 00637/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES**

REITERO A INDICAÇÃO 311/2013 QUE INDICA PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE REFORMA NA QUADRA E NO PARQUE INFANTIL LOCALIZADO NO BAIRRO EUGÊNIO MAZON "CDHU".

## **REQUERIMENTO 00638/2014 - LAÉRCIO ROCHA PIRES**

REQUEIRO ESTUDOS PARA MUDANÇA DO PORTÃO DE ENTRADA E SAÍDA DA EMEB. PREFEITO ADIB CHAIB, DA RUA SEBASTIÃO MILANO SOBRINHO PARA RUA SEBASTIÃO VAZ, JARDIM PLANALTO, PARA MAIOR SEGURANÇA DOS ALUNOS.

## **REQUERIMENTO 00639/2014 - DANIEL GASPARINI DOS SANTOS**

Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que através de seu Departamento Competente, informações relativas às providencias que poderão ser tomadas para melhorias no atendimento dos funcionários, junto a UBS – "Dr. Geraldo Campos Freire", Jardim Santa Clara, diante das inúmeras reclamações feitas pelos munícipes que são atendidos por essa Unidade.

## **REQUERIMENTO 00640/2014 - LAÉRCIO ROCHA PIRES**

REQUEIRO À DIREÇÃO DA VIAÇÃO SANTA CRUZ SA., E À SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, QUE CRIE LINHAS DE ÔNIBUS URBANOS, NOS SÁBADOS E DOMINGOS, PARA ATENDER OS MORADORES DO JARDIM PLANALTO E RESIDENCIAL FLORESTA.

## **REQUERIMENTO 00641/2014 - LUIZ ANTONIO GUARNIERI**

REQUEIRO À MESA, QUE SEJA OFICIADO O RESPONSÁVEL PELO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, PARA COMPARECER A ESTA CASA DE LEIS, EM CONJUNTO COM DEMAIS CONSELHEIROS, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/12/2014, (SEGUNDA- FEIRA) ÀS 18H30, PARA ESCLARECER OS TRABALHOS E ATENDIMENTOS QUE SÃO EXECUTADOS PELO CONSELHO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**Estado de São Paulo**

## **REQUERIMENTO 00642/2014 - DANIEL GASPARINI DOS SANTOS**

Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, informações sobre divulgação do mecanismo de capitação descentralizado do orçamento através do “Fundo de Direitos da Criança e Adolescente”, que visa deixar explícita a destinação específica de recursos públicos para um determinado fim, sobre a doação para dedução do Imposto de Renda.

## **REQUERIMENTO 00643/2014 - DANIELA DALBEN MOTA**

Encaminha-se ao Excelentíssimo Prefeito Municipal – Minuta de Projeto de Lei o qual: “Institui o Reaproveitamento e Logística Reversa dos Resíduos Eletroeletrônicos no Município de Mogi Mirim”.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**Estado de São Paulo**

## **MOÇÕES**

### **MOÇÃO 00098/2014 - CINOÊ DUZO**

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PARA-ATLETA JOSÉ ROBERTO GOMES JACINTÓ, PELA CONQUISTA DE TRÊS MEDALHAS DE OURO NO ATLETISMO DOS JOGOS ABERTOS DO INTERIOR, DISPUTADOS NA CIDADE DE BAURU.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

PROG. Nº 2521/14

FOLHA Nº 02

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14 DE 2014**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MOGIMIRIANO AO DOUTOR JARBAS MAGALHÃES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferido o título de "CIDADÃO MOGIMIRIANO" ao doutor **Jarbas Magalhães**, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Santo Rótoli", em 17 de Novembro de 2014

**VEREADOR JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES**  
**VEREADOR "JOÃO CARTEIRO"**

Jarbas Magalhães

Natural de Cajobi (ESP), veio para Mogi-Mirim aos 7 anos de idade, filho de Ernani Magalhães e Ruth Lemes Magalhães. Tem 3 irmãos: Cassia Magalhães (dentista), Evandro Magalhães (Cardiologista) e Marta Magalhães (Professora). Tem dois filhos: Leandro Bueno Magalhaes (medico anestesista formado pela USP- Ribeirao Preto) e Vania Bueno Magalhaes (biomédica formada pela UNESP-Botucatu).

Estudou no Grupo Escolar Dona Sinhazinha e cursou o Ginásial e Científico no IEE Monsenhor Nora.

Formado em Medicina no ano de 1975 pela UNIFESP (Escola Paulista de Medicina), fez Residência Médica no Hospital do Servidor Público do Estado de São Paulo.

Voltou para Mogi Mirim no ano de 1979 e aqui exerce Ginecologia até os dias de hoje (há 35 anos) e é Diretor e Proprietário do Centro Personna de Ginecologia e Saúde da Mulher.

Na cidade de Mogi Mirim foi Diretor Clínico da Santa Casa e Chefe da Maternidade Carmela Dutra por 16 anos consecutivos. Na Santa Casa de Mogi Mirim realizou cerca 1800 partos de seus clientes de clínica particular e cerca de mais de 4000 partos realizados em plantões não remunerados do SUS, além de alguns milhares de cirurgias ginecológicas.

Na área científica é hoje uma das maiores referências nacionais na Área de Anticoncepcionais e de Doenças Sexualmente Transmissíveis.

Já publicou mais de 50 trabalhos indexados em revistas nacionais e cerca de 20 trabalhos publicados em revistas internacionais, o que pode ser verificado no seu Curriculum Lattes, referencial para publicações científicas.

Já recebeu o Prêmio de Melhor Trabalho em Anticoncepção no Congresso Mundial de Ginecologia de Paris, no ano de 1993 e outros prêmios no Brasil.

Atualmente é "SPEAKER" dos Laboratórios Bayer, Merck e LIBBS, entre outros e realiza palestras e treinamentos para médicos nas principais cidades do país e em algumas cidades da EUROPA e EUA.

Foi Diretor do Departamento de Ginecologia do Centro Corsini de Campinas, que é um dos principais centros de atendimento de mulheres com HIV do Brasil, onde atendeu semanalmente essas pacientes gratuitamente durante 12 anos.

No ano de 2014 foi eleito por voto direto, Presidente da SOGESP ( Associação de Ginecologia e Obstetrícia do Estado de São Paulo) para o biênio de 2014 a 2015. A SOGESP congrega 6000 associados ginecologistas e o Dr. Jarbas Magalhães é o primeiro Presidente a residir e trabalhar numa cidade do interior de São Paulo com menos de 100.000 habitantes.

Dr. Jarbas Magalhães orgulha-se muito de morar em Mogi Mirim desde os 7 anos de idade e sente-se um mogimiriano de coração. Em todas as suas atividades

nacionais e internacionais sempre exige que em seu crachá apareça o nome de Mogi Mirim.

Orgulha-se também de suas atividades na área esportiva, tendo jogado por muitos anos na Tucureense, no juvenil do Mogi Mirim, no Bandeirantes e no Universitário. Foi vice-campeão da cidade em 1973 pelo time do Universitário e foi muitas vezes campeão de futebol de salão pelo time da Panela e vice-campeão pelo time do SOMODAS. Já veterano foi 2 vezes campeão da cidade pela Tucureense e uma vez pelo Clube Mogiano. Sempre foi e ainda é um entusiasta do futebol e do futebol de salão, sendo santista de coração. Até hoje joga futebol no Club dos XXX, onde é sócio fundador.

O Dr. Jarbas Magalhães já foi agraciado com a medalha João Teodoro e se sente muito orgulhoso por esse novo título. Ser mogimiriano de coração é seu maior orgulho e é muito grato a todos os seus amigos e incentivadores de sua carreira e pretende permanecer aqui exercendo medicina até que quando suas forças físicas e emocionais o possibilitem praticar a ginecologia. Diz a todos os seus amigos e clientes que não pretende se aposentar!



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. Nº 261 / 14

FOLHA Nº 02

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2014

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MOGIMIRIANO AO SR. LUIS FERNANDO SAVIANO "

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica conferido o título de "CIDADÃO MOGIMIRIANO" ao Sr. **Luis Fernando Saviano**, com fundamento no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 69, de 08 de abril de 1998.

Art. 2ª - A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - A Mesa de Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", em 12 de novembro de 2014.

  
**VEREADORA DAYANE AMARO COSTA**



**JUSTIFICATIVA**

**Luis Fernando Saviano**

Luis Fernando Saviano nasceu em 23 de março de 1974 em Casa Branca. Filho de Vera Lucia Saviano e Fernando Ianzini Filho (in memoriam), começou seus estudos na escola Oscar Rodrigues Alves, onde permaneceu durante 9 anos. Nesse período representou a escola em diversos concursos e olimpíadas estudantis, sendo premiado em âmbito estadual.

Aos 14 anos mudou-se para a escola Pedro Ferreira Alves, onde concluiu seus estudos secundários além de vários cursos técnicos. Coursou Mecânica, em seguida Segurança do Trabalho e em seguida Informática. Graduou-se em Gestão e Saneamento Ambiental no Centro Universitário Hermínio Ometto, em Araras.

Aos 10 anos, encontrou-se com o escotismo, participando do 78º Grupo Escoteiro Peres Marques, que tinha sede na antiga FEBEM. A partir desse momento, a vida de Luis Fernando teve um novo rumo. Há mais de 30 anos faz dessa ocupação um estilo de vida, tendo sido responsável por mais de mil jovens durante esse tempo, e há 22 anos é adulto voluntário no adestramento de jovens.

No ano de 1996, trouxe para Mogi Mirim o Ramo Pioneiro, uma seção de adestramento de jovens entre 18 e 21 anos. No Clã Pioneiro Anhanguera, já são 18 anos de trabalho nessa seção que rendeu muitos frutos e foi de vital importância para a sociedade mogimiriana e brasileira, já que esses pioneiros estão espalhados pelos 04 cantos do País, fundando grupos escoteiros, entre outras atividades de cunho social, ambiental e educacional.

Em Maio de 2000 fundou com amigos/irmãos o 197º Grupo Escoteiros Encanto das Matas, um grupo escoteiro criado para levar escotismo à todas as classes sociais, imbuído em resgatar as tradições escoteiras e somar forças ao grupo já existente na cidade. Permaneceu 12 anos como diretor presidente e nos 14 anos de militância, os números são surpreendentes e significativos, em relação a campanhas de arrecadação de alimentos e solidariedade.

Luis Fernando Saviano é casado há 6 anos, tem um filho e outro está a caminho, previsto para nascer em fevereiro de 2015.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

PROC. Nº 253,14

FOLHA Nº 02

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 17 DE 2014.**

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MOGIMIRIANO AO PASTOR PEDRO BUENO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

Art. 1º - Fica conferido o título de **“CIDADÃO MOGIMIRIANO”** Ao **PASTOR PEDRO BUENO**, com fundamento no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 69, de 08 de abril de 1998.

Art. 2º - A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vercador Santo Rotolli”, aos 17 de novembro de 2014.

**VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

PROC. Nº 253 / 14

RELA Nº 05

**Pastor Pedro Bueno**, passou a infância em Santa Barbara D'Oeste - SP.

Veio para Mogi Mirim, em 12 de fevereiro de 1962, conheceu sua esposa Ruth Ribeiro Bueno com quem casou em 22 de junho de 1963, completando 51 anos de casado. Constitui uma família com 08 filhos.

Chegando em Mogi Mirim, trabalhou em calcetagem de pedra portuguesa, profissão que exerceu até se aposentar.

A calçada da praça central de nossa cidade foi feita por ele.

Há 44 anos é pastor, em maio de 1994, fundou o ministério JESUS NOVA ALIANÇA, juntamente com sua esposa; com o intuito de propagar o evangelho, atuando na área social.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº. 123 DE 2014.**

***“Dá denominação oficial à Rua Projetada nº 03, localizada no Residencial Vila Toscana, de Rua “JOSÉ UVEDA MARTINS”.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º – A Rua Projetada nº 03, localizada na Vila Toscana, passa a denominar-se Rua “**JOSÉ UVEDA MARTINS**”.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário.

**Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 06 de Novembro de 2014.**

  
**VEREADOR LAÉRCIO ROCHA PIRES**

## **JOSÉ UVEDA MARTINS**

Nascido aos 08 de dezembro de 1921, era filho dos espanhóis Sr. José Rafael Uveda e Sra. Encarnacion Arissa.

Casou-se com Maria Aparecida Uveda Martins no ano de 1945, de cuja união nasceu os filhos José Paulo, Edna, Arilza, Eliel, Maria da Penha, Marlene, Rafael, Carmen Lucia, Donizete, Maria de Fátima e Elaine, além de 11 netos e três bisnetos.

Mudou-se para Mogi Mirim no ano de 1965, onde trabalhou durante muito tempo na zona rural como agricultor e depois comerciante, na região de Martim Francisco, de onde tirava o sustento de toda a família.

No ano de 1974, acabou por tentar a vida na cidade, trabalhando como marceneiro, entregador de pães, sendo, durante muitos anos, proprietário de um bar na Vila Bianchi.

Por fim, trabalhou na empresa Viação Santa Cruz, onde se aposentou, sendo um funcionário muito querido pelos colegas e proprietários da empresa devido a sua dedicação e honestidade.

Faleceu no dia 04 de março de 1994 deixando saudades de seus entes queridos.



GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 084/14

Mogi Mirim, 24 de setembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador BENEDITO JOSÉ DO COUTO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

A Lei Municipal nº 2.541, de 8 de fevereiro de 1994, autorizou a alienação por doação de área de terreno de propriedade do Município à empresa **MORECAP – RENOVADORA DE PNEUS LTDA**, localizada no Distrito Industrial I.

Passado o prazo legal para conclusão das obras e início de funcionamento da empresa, foi constatado mediante vistoria *in loco* de que a empresa donatária cumpriu todas as exigências predeterminadas em Lei, motivo pelo qual está apta a receber a escritura definitiva do imóvel.

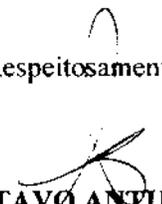
Todavia, representantes da empresa em questão se manifestaram solicitando que seja autorizada a transferência do imóvel doado pela municipalidade, com lavratura da escritura definitiva, para seus sócios Aprígio Sérgio Moreno e Miguel Henrique Moreno, considerando que os mesmos constituíram cada um uma sociedade empresarial de direito privado, para fins de concentração e otimização administrativa de seus bens pessoais e de todas as atividades empresariais, as quais já se encontram registradas na JUCESP.

Assim sendo, se faz necessária a transferência do imóvel para o patrimônio das pessoas físicas dos sócios, com finalidade de integralização dos respectivos capitais sociais, o que não implicará em alteração da utilização do aludido bem imóvel.

Vale salientar que a empresa tem interesse em dar continuidade às suas atividades industriais, no modelo proposto para sua nova administração, de modo a prosseguir com o aumento da arrecadação para este Município e cumprir sua função social.

Do mais, considerando que a Lei originária que autorizou a doação do imóvel não obsta a transferência do imóvel, desde que tenha autorização legislativa, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas.

Respeitosamente,



**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 124 DE 2014

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE IMÓVEL DOADO À EMPRESA MORECAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de titularidade do imóvel doado à empresa **MORECAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA**, através da Lei Municipal nº 2.541, de 8 de fevereiro de 1994, às pessoas físicas dos sócios **APRÍGIO SÉRGIO MORENO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.775.059-2 e do CPF/MF nº 106.149.488-86 e **MIGUEL HENRIQUE MORENO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.763.015 e do CPF/MF nº 093.750.068-24.

Art. 2º Inobstante a transferência da titularidade do imóvel aos sócios discriminados no *caput* do art. 1º, a finalidade do imóvel deve ser mantida e sua alienação, a que título for, dependerá de autorização legislativa, sob pena de revogação pura e simples deste ato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Art. 3º Fica autorizada a concessão da outorga da escritura definitiva da área objeto de doação, concedida pela Lei Municipal nº 2.541, de 8 de fevereiro de 1994.

Parágrafo único. A concessão da outorga de que trata o *caput* deste artigo está sendo autorizada em decorrência da empresa donatária ter cumprido todas as exigências constantes na Lei de doação e por estar em pleno funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de setembro de 2014.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº  
Autoria: Poder Executivo Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 106/14

Mogi Mirim, 18 de novembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador BENEDITO JOSÉ DO COUTO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa levar a efeito a reestruturação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Justifica-se a presente propositura no tocante a reestruturação do aludido Fundo, para fins de intensificar suas ações perante a Municipalidade e conseqüentemente cumprir com sua função social de forma mais abrangente e participativa.

Dentre os princípios da Política Municipal de Assistência Social, a natureza contábil e o controle social do Fundo destacam-se como de grande importância, pois é uma garantia de que os recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência Social, destacadas na Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), sejam aplicadas de modo que a população seja assistida com mais ênfase e eficiência pelo Poder Público.

Diante do exposto, estou propondo a reestruturação do Fundo Municipal de Assistência Social, cuja matéria está em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, bem como foi proposta pelo próprio Conselho Municipal de Assistência Social hoje atuante.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **PROJETO DE LEI Nº 125 DE 2014**

### **DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado, nos termos da presente Lei, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOLCIA (FMAS)**, instrumento de gestão, captação e aplicação de recursos, de natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica, de duração indeterminada, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência Social, destacadas na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS) e Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (SUAS).

Art. 2º O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) será gerido pela Secretaria de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em consonância com a Lei Municipal nº 5.494, de 7 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

I – recursos provenientes do tesouro municipal em conformidade com as dotações orçamentárias do Município alocadas na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

III – auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV – receitas e aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

V – as parcelas do produto de arrecadação oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) terá direito a receber por força da Lei e de convênio do setor;

VI – produto de convênios e repasses firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécies feitas diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), obrigatoriamente instituído como unidade orçamentária, depois de sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Os recursos que compõem os Fundos serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta específica, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), sob a denominação de “Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)”.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) serão aplicados mediante avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações, serviços e benefícios de assistência social, desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), obedecidas as prioridades estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Federal nº 12.435/2011, Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009 e Plano Municipal de Assistência Social;

II – pagamento de prestações de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para a execução de programas, projetos e serviços específicos de assistência social;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos, necessários ao desenvolvimento previsto nos programas;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis e móveis para prestação de serviços de assistência social;



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI – promoção de serviços de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, dos órgãos governamentais e não governamentais da área de assistência social;

VII – pagamento dos benefícios eventuais conforme o disposto no inciso I, do art. 15, da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social) e da Lei Municipal nº 5.472/2013;

VIII – pagamento ou ressarcimento de despesas com transporte, hospedagens, alimentação e demais encargos para os conselheiros representantes de instituições governamentais e não governamentais, quando em atividades de representação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em conferências, fóruns, reuniões, encontros, cursos de capacitação e outros, conforme decisão do respectivo Conselho;

IX – aquisição de material permanente e consumo para o desenvolvimento das ações, atividades e aprimoramento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), sendo permitido o uso do recurso federal do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS).

X – aquisição de bens de natureza permanente para alocação nas unidades públicas que ofertam os serviços previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Para execução parcial ou total dos recursos previstos no *caput*, o Município aloca recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 5º O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Parágrafo único. Os pagamentos pela oferta de serviços realizados por organizações governamentais e não-governamentais de assistência social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os serviços, ações, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 6º As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 7º A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária da Secretaria de Assistência Social, conforme a legislação pertinente, apresentando de forma agregada a execução do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

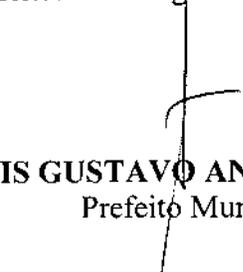
Art. 8º O saldo financeiro do exercício apurado em balanço, será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 9º A forma de funcionamento e atribuições do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) será regulamentada mediante Decreto Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se a Lei Municipal nº 2.736, de 18 de dezembro de 1995.

Prefeitura de Mogi Mirim, 18 de novembro de 2014.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº  
Autoria: Poder Executivo Municipal



GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**MENSAGEM Nº 107/14**

Mogi Mirim, 19 de setembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador BENEDITO JOSÉ DO COUTO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores, ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei que visa a retificação de área doada à empresa **CORTAG IND. COM. LTDA.**

A razão pela qual estou apresentando esta matéria é pelo fato de que a empresa necessita registrar em cartório a área doada, para fins de obtenção de recursos junto ao BNDES, com o intuito de término das obras iniciadas. Porém, a área doada não estava regularizada, e, portanto, não possuía matrícula individual, razão pela qual não foi averbada a Lei de doação.

Assim sendo, para atender ao requerimento da empresa, antes de qualquer coisa é preciso a retificação da área objeto da Lei de doação, haja vista que a Matrícula nº 84.194, que foi gerada pelo processo de regularização da Quadra "G" do Distrito Industrial onde se encontra o terreno doado, consta como área total 11.198,14 m<sup>2</sup>, enquanto que a Lei Municipal nº 4.733/09, que tratou da doação, traz como área total 10.755,39 m<sup>2</sup>.

Aprovada a presente alteração, a Matrícula conseqüentemente será também retificada junto ao Cartório, no tocante ao número do Cadastro Técnico.

Por fim, para que a empresa possa obter o financiamento e assim concluir suas obras, proponho a retificação da área outrora doada, de modo a, não somente corrigir a divergência existente entre a Matrícula e a descrição dada pela Lei de doação, como também possibilitar que a empresa alcance o objetivo proposto.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria de destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROCC. Nº 2571/14

FOLHA Nº 04

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## PROJETO DE LEI Nº 126 DE 2014

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DOADA À EMPRESA CORTAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.733, DE 5 DE MARÇO DE 2009.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A área de terreno doada à empresa **CORTAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, por força da Lei Municipal nº 4.733, de 5 de março de 2009, objeto da Matrícula nº 84.194, inscrita no Cadastro Técnico Municipal sob nº 53.61.36.0331.01, fica retificada conforme as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

*“DA ÁREA – Mede 10,39 metros de frente para a Avenida Rainha; 225,00 metros do lado direito de quem olha da avenida para o terreno, confrontando com a empresa Limaj Ind. e Com. de Móveis Ltda.; 71,40 metros do lado esquerdo confrontando com a Área “A” (Mat. 84.193); deflete à esquerda e segue com 32,34 metros confrontando com a mesma Área “A” (Mat. 84.193); deflete à direita e segue com 112,80 metros confrontando com a empresa Cortag Indústria e Comércio Ltda.; deflete à esquerda e segue com 44,00 metros confrontando com a mesma empresa Cortag Indústria e Comércio Ltda.; deflete à direita e confronta com a Vidraçaria Schincariol Ltda. por uma distância de 55,50 metros; no fundo mede 61,40 metros mais 37,00 metros confrontando com Stiloação Ind. Met. Ltda. e Coppo Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda., encerrando uma área de 11.198,14 metros quadrados.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de novembro de 2014.

**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº  
Autoria: Poder Executivo Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**PROPOSITURA 24/2014**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2014, QUE “DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIOS DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2014**

**Modifica-se os seguintes termos nos Artigos :**

**Art. 26. [...]**

II – a declividade máxima das vias projetadas não poderá ser superior a 18% (dezoito por cento);

**Art. 58.** Nos loteamentos fechados, as áreas públicas do sistema de lazer e as vias de circulação, que serão fechadas, deverão ser definidas por ocasião da aprovação do projeto do loteamento e serão objeto de outorga de permissão de uso.

**Art. 63.** Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar o uso de que trata o art.59 desta Lei Complementar, por meio de permissão, nos seguintes termos:

**Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, 19 de novembro de 2014.**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**VEREADOR DR. ARY AUGUSTO REIS DE MACEDO**  
Presidente

**VEREADORA DAYANE AMARO COSTA**  
Vice-Presidente

**VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

**Emenda N°01 ao Projeto de Lei n°. 103/2014 que  
“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mogi Mirim para o  
exercício de 2015”.**

**EMENDA ADITIVA/MODIFICATIVA I -**

Acrescente-se o seguinte ao Projeto de Lei N° 103/2014 – Adendo V a Portaria SOF n.  
08 de 04/02/1985 – Programa de Trabalho – Lei 4320/64 – Anexo 6 Despesa –  
Exercício 2015.

- **Unidade Orçamentária: 010701 – Gerência de Meio Ambiente**

**Código: 010701.1854204162.\_\_\_\_**

Especificação: Manutenção do Programa Bem Estar Animal, instituído pela **Lei 5.550 de 12 de maio de 2014**, desenvolvendo ações que promovam a proteção dos animais de pequeno, médio e grande porte, bem como, construção de local adequado para recebimento dos animais nas condições elencadas na respectiva lei.

Projeto: R\$ 150.000,00

Total: R\$ 150.000,00

**MODIFIQUE-SE:**

Código: 010701.1854204162.010

Especificação: Manutenção das Atividades de Meio Ambiente

Atividades: R\$ 1.224.700,00

Total: R\$ 1.224.700,00

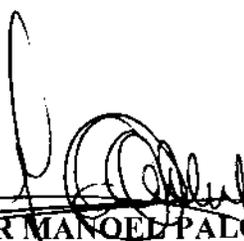


**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

Continuação Emenda Nº 01 ao Projeto de Lei Nº 103/2014

**Obs. Em decorrência desta emenda ficam ajustados os demais anexos, quadro e lei, quando couber.**

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 14 de outubro de 2014**



**VEREADOR MANOEL PALOMINO.**  
**2º Vice Presidente da Mesa Diretora**  
**Líder da Bancada - PPS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

**Emenda N°02 ao Projeto de Lei n°. 103/2014 que  
“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mogi Mirim para o  
exercício de 2015”.**

**EMENDA ADITIVA/MODIFICATIVA I -**

Acrescente-se o seguinte ao Projeto de Lei N° 103/2014 – Adendo V a Portaria SOF n.  
08 de 04/02/1985 – Programa de Trabalho – Lei 4320/64 – Anexo 6 Despesa –  
Exercício 2015.

- **Unidade Orçamentária: 011101 – Gerência de Cultura**

**Código: 011101.1339104592.\_\_\_\_**

Especificação: Manutenção e preservação dos bens tombados.

Projeto: R\$ 100.000,00

Total: R\$ 100.000,00

**MODIFIQUE-SE:**

Código: 011101.1339104592.056

Especificação: Manutenção das Atividades de Museologia e Patrimônio Histórico

Atividades: R\$ 236.000,00

Total: R\$ 236.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

Continuação Emenda Nº02 ao Projeto de Lei Nº 103/2014

**Obs. Em decorrência desta emenda ficam ajustados os demais anexos, quadro e lei, quando couber.**

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 14 de outubro de 2014**



**VEREADOR MANOEL PALOMINO.**  
**2º Vice Presidente da Mesa Diretora**  
**Lider da Bancada - PPS**